PROJETO DE LEI Nº. 036/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE CARTEIRA DE VACINAÇÃO EM BRAILE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Autoriza a criação e o fornecimento de cartões de vacinação em "braile" para os/as cidadãos/as que possuem deficiência visual no âmbito do município de Rio das Ostras.
§ 1 - Para fins de cumprimento desta lei fica facultado a pessoa com deficiência visual, a substituição ou atualização da carteira de vacinação já emitida.
§ 2 - As carteiras de vacinação em braile podem ser disponibilizadas em todas as unidades de saúde, e podem ser solicitadas gratuitamente pelas pessoas com deficiência visual ou seus responsáveis legais
Art. 2º - A fiscalização desta lei será feita pelos órgãos de controle sem prejuízo da atuação conjunta ou independente do Ministério Público.
Parágrafo único. O fornecimento das carteiras de vacinação em braile deverá ser feito nos postos de vacinação ou em campanhas realizadas no Município.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2026.

Alberto Moreira Jorge
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

A vacinação é um direito fundamental de todos os cidadãos e um dos principais instrumentos de prevenção e controle de doenças. No entanto, as pessoas com deficiência visual enfrentam desafios adicionais para acessar informações sobre o seu histórico vacinal.

Por isso, a criação de uma carteira de vacinação em braile visa assegurar que essas pessoas possam acompanhar e controlar suas vacinas de maneira autônoma, sem depender de terceiros para obter informações cruciais sobre a sua saúde. Além disso, essa medida promove a inclusão social, garantindo que pessoas com deficiência visual tenham acesso igualitário aos serviços de saúde e possam participar de forma ativa na sua própria prevenção.

A emissão de carteiras de vacinação em braile é uma ação simples, mas de grande impacto para a inclusão de pessoas com deficiência, respeitando seus direitos à saúde e à informação. Com a implementação dessa Lei, o município de Rio das Ostras reafirma seu compromisso com a igualdade de direitos, a acessibilidade e a inclusão social de todas as pessoas, independentemente das suas condições físicas ou sensoriais.

Por fim, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto, que representa um passo importante rumo a uma sociedade mais justa e inclusiva.

Alberto Moreira Jorge
Vereador-Autor